MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 07/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais e considerado o que consta do processo CNSP nº 06/81-E e tendo em vista a necessidade de ajustar os valores do seguro DPVAT às diretrizes fixadas pelo decreto-lei nº 2.284, de 10 e março de 1986,

R E S O L V E:

1 – Ajustar os valores do seguro DPVAT ás diretrizes fixadas pelo decreto-lei nº 2.284, de 10.03.1986, pela média real corresponde aos meses de Novembro/85 a Fevereiro/86, apura com base na tabela dor fatores de atualizações do anexo III, do referido diploma legal;

2 – As coberturas abrangidas pelo mencionado seguro passam a ter os seguintes valores de importância segurado:

COBERTURA	**VALORES DE I.S.(Cz$)**
Morte.....	14.855,99
Invalidez Permanente.....	14.855,99
Despesas de Assistência Médica e Suplimentares.....	2.971,20

3 – A tabela de prêmios do seguro DPVAT, de que trata o item 1 da Resolução CNSP n° 08/85, fica ajustada para os seguintes valores de prêmio líquidos por categoria de veículos:

CATEGORIA	PRÊMIO (Cz$)
1	78,09
2	96,27
3	826,05
4	495,46
5	206,19
6	598,77
7	24,37
8	16,10

9	40,90
10	111,15

4 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1986

JORGE HILÁRIO GOUVÊIA VIEIRA
Presidente do CNSP